



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

Apresentação: 03/07/2023 12:37:43:130 - PLEN
EMP 44 => PL 2384/2023
EMP n.44

PROJETO DE LEI N° 2.384 de 2023

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos, na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e dispõe sobre conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e sobre o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade.

EMENDA N° _____

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei 2384/2023 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os resultados dos julgamentos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, na hipótese de empate na votação, serão proclamados pelo Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais que terá o voto de qualidade sendo, nesses casos, vedada a aplicação de multa quando o resultado for desfavorável ao contribuinte.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa isentar o contribuinte de pagamento de multa em caso de empate em julgamento de obrigação tributária no âmbito do CARF. Tal medida é plenamente justificável tendo em vista que o empate indica que restou dúvida sobre a obrigação pelo próprio Conselho. Se houver empate, existe dúvida razoável de que aquela conduta tenha sido irregular, consequentemente o contribuinte não deve ser penalizado com multa, pois trata-se de uma obrigação incerta.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares nessa importante emenda.

Sala das Sessões 03 de julho de 2023.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA
REPUBLICANOS/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrada e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238475557100>

LexEdit
CD238475557100



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Lafayette de Andrade)

Disciplina a proclamação de resultados de julgamentos, na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e dispõe sobre conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e sobre o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade.

Assinaram eletronicamente o documento CD238475557100, nesta ordem:

- 1 Dep. Lafayette de Andrade (REPUBLIC/MG)
- 2 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC

